



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº 139 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, Sec. Mun. De Esp. E Lazer – SECEL e Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, no exercício de 2025, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, Sec. Mun. De Esp. E Lazer – SECEL e Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
02.03.00.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.00.10.302.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.03.00.10.302.0008.1287	CONST. CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO	
4.4.90.51 FICHA: 477	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 592.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) se dará através da abertura de Crédito Adicional Suplementa por Anulação Parcial de Dotação e será creditada na ficha nº 619.620.621.551.552.622.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.21.00	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.21.00.23.695	TURISMO	
02.21.00.23.695.0022	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO	
02.21.00.23.695.0022.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - TURISMO	
3.1.90.11 FICHA: 619	VENC. E VANT. FIXAS PESSOA CIVIL	R\$ 220.000,00
3.1.90.13 FICHA: 620	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 75.000,00
3.1.91.13 FICHA: 621	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 75.000,00

02.	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL	
02.22.00.27.812	TURISMO	
02.22.00.27.812.0022	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO	
02.22.00.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	
3.1.90.11 FICHA: 551	VENC. E VANT. FIXAS PESSOA CIVIL	R\$ 100.000,00

02.	PODER EXECUTIVO	
02.24.01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.24.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.24.01.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO – SEGEAD	
02.24.01.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURÍDICO	
3.1.90.11 FICHA: 552	VENC. E VANT. FIXAS PESSOA CIVIL	R\$ 120.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



3.1.91.13 FICHA: 622

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 70.000,00

Total do Crédito

R\$ 592.000,00

Art. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 17 de Outubro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital


ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital


AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital


HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital


JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital


MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, Sec. Mun. De Esp. E Lazer – SECEL e Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo a transferência de fichas para cobrir despesas na secretaria do município de São Francisco do Guaporé. Essa movimentação ocorre devido ao encerramento do ano fiscal, e o orçamento realiza as devidas alterações para atender às despesas necessárias para concluir o ano. Para garantir o bom desempenho da secretária, é essencial incluir as categorias mencionadas no projeto de lei, levando em consideração as demandas do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir os custos.

O objetivo recurso do projeto de lei em questão visa o remanejamento de ficha, e se faz necessário para cobrir as demandas com as Emendas Impositivas, devido as mudanças ocorridas nas Emendas. A adequação orçamentaria respeita as Categorias Econômica como suas funções e sub funções na unidade orçamentária Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, Sec. Mun. De Esp. E Lazer – SECEL e Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. – SEGPLAN, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em 17/10/2025 17:17:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17V6.4H17.012A.8348.6286, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 17/10/2025 12:14:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E3.7414.117X.453U.0828, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8A0.320** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em 17/10/2025 - 08:00:41

Código de Autenticidade deste Documento: 08W1.8A00.3417.Z38H.2087

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

